

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.273.587-2

DATA: 06/01/2025

PARECER CEE/CES n.º 37/2025

APROVADO EM 13/03/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento e reativação da oferta do curso de Graduação em Administração Pública – Bacharelado, modalidade Educação a Distância, *campus* Santa Cruz, ofertado em 2025 nos polos de Cândido de Abreu, Cerro Azul, Céu Azul, Jaguapitã, Paranavaí, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Ubatuba; e, em 2026, nos polos de Ponta Grossa, Prudentópolis, Palmital, Apucarana, Nova Santa Rosa e Turvo, pela Unicentro.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/10/2023 até 15/10/2027, e reativação da oferta do curso. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/CES/GS n.º 137/2025 (fl. 241), de 07/03/2025 e Informação Técnica n.º 20/2025-CES/Seti (fls. 239 e 240), ambos de 06/03/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração Pública - Bacharelado, modalidade Educação a Distância, ofertado no *campus* Santa Cruz, mediante Ofício n.º 02/2025 – GR/Unicentro, de 06/01/2025. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Jardim Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/1990 e transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/1991. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/1997, de 08/08/1997. A instituição foi recredenciada por mediante o Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/2020 e republicado em 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.273.587-2

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

- reconhecimento: n.º 12.340, DOE de 16/10/2014

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 385/2019, DOE de 30/01/2019, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 69/2018, de 2/11/2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/10/18 a 15/10/23. (fl. 30)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento e de reativação da oferta do curso de Graduação em Administração Pública - Bacharelado, modalidade Educação a Distância, *campus* Santa Cruz, ofertado em 2025 nos polos de Cândido de Abreu, Cerro Azul, Céu Azul, Jaguapitã, Paranavaí, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Ubiratã; e, em 2026, nos polos de Ponta Grossa, Prudentópolis, Palmital, Apucarana, Nova Santa Rosa e Turvo, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

Por meio da Resolução n.º 165/2023, de 06/09/2023, fundamentada no Parecer CEE/CES n.º 58/2023, de 18/07/2023, foi autorizada a suspensão temporária da oferta de vagas do referido curso a partir do ano de 2023. No mesmo ato, foi autorizada, em caráter excepcional, a dilação do prazo de renovação de reconhecimento do curso concedida pelo Parecer CEE/CES n.º 69/2018, de 22/11/2018, exclusivamente para fins de conclusão de curso aos alunos ingressantes até o ano de 2021.

Ainda, o artigo 3º da citada Resolução estabeleceu que, em caso de reativação do Curso dentro do prazo previsto no caput do artigo 39 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, a IES deveria comunicar a SETI e o CEE/PR no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do ato exarado, solicitando imediatamente a renovação do reconhecimento ao retomar a oferta do Curso.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2018, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2018) – 04, conforme extrato à fl. 238, o qual será considerado por esta CES, para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.273.587-2

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...) Art. 59. Para obtenção dos atos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, os procedimentos são os mesmos adotados para os cursos presenciais, conforme disposto na presente Deliberação, observados os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.120 horas (três mil, cento e vinte) horas, número de vagas a ser definido em edital próprio, regime de matrícula seriado anual com oferta de disciplinas semestrais, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 05 (cinco) anos. (fl. 28)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 47 e 48, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 60, 61 e 65-67. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 207.

O curso tem como coordenador o professor Ademir Juracy Fanfa Ribas, graduado em Administração, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro-2003), mestre em Desenvolvimento Econômico pela Universidade Federal Do Paraná – UFPR (2009) e doutor em Ciências Florestais, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro – 2019) possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 145)

O quadro de docentes é constituído por 18 (dezoito) professores, sendo 14 (quatorze) doutores e 04 (quatro) mestres. Destes, 07 (sete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 09 (nove) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40), 02 (dois) Regime de Trabalho Parcial (RT-20). (fls. 43 a 45)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl.

35:

Ingresso (quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Data de ingresso	Nº de alunos	2021	2022	2023	2024	2025
≤2017	---	6	---	---	---	---
2018	---	1	---	---	---	---
2019	---	--	---	---	---	---
2020	---	--	---	---	---	---
2021	225	4	---	---	---	---
TOTAL	225	11	---	---	---	---

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.273.587-2

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2021 a 2025 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤ 2017 a 2021, observa-se a porcentagem de 4,88% de concluintes.

A Unicentro apresentou justificativa, fls. 36 e 37, na qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

A porcentagem de formandos no curso de Administração Pública pode ser explicada por diversos fatores, como a competitividade do mercado de trabalho, a complexidade do curso, bem como o contexto econômico e social dos acadêmicos que pode gerar mudanças de interesse e/ou prioridade destes. Constantemente o curso tem avaliado e analisado cada um desses fatores, buscando formas de promover a motivação e o engajamento dos estudantes, oferecendo um ensino de qualidade, orientação e suporte acadêmico adequado, além de oportunizar e ampliar as opções de estágio e empregabilidade, no intuito de colaborar na inserção destes ao mercado de trabalho. Neste sentido, o curso tem trabalhado para criar estratégias inclusivas e dinâmicas visando estimular os acadêmicos a persistirem nos estudos e a buscar o sucesso profissional.

Conforme o Censo da Educação Superior de 2021, divulgado pelo INEP, o número total de ingressantes no ensino superior no Brasil, no ano de 2018 foi de 3.445.935. Em 2021, o número total de concluintes foi de 1.327.188 (ingressantes em 2018), apresentado uma evasão e retenção de 61,49%.

Segundo o 11º Mapa do Ensino Superior do Estado do Paraná, desenvolvido pela Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - SEMESP no ano de 2021, o número de ingressantes na modalidade a distância no Estado do Paraná dos anos de 2015 e 2016, foi de 197.234 estudantes. Nos anos de 2018 e 2019, 65.158 estudantes (ingressantes em 2015 e 2016) concluíram seus cursos, perfazendo um índice de 66,96% de evasão e retenção.

Se comparado ao índice de formação estadual, o curso de bacharelado em Administração Pública pode ser considerado acima da média, pois formou 51,47% dos estudantes, contudo, é difícil fazer uma síntese da questão da evasão e retenção de acadêmicos de forma detalhada e segura, sem uma abordagem histórica que teça parâmetros de análise e sem observar as externalidades que levam os estudantes à desistência e considerando que o curso em questão trata-se de modalidade a distância onde os números de desistência e evasão são ainda maiores. Entendemos que o curso em questão está dentro dos parâmetros nacionais e estaduais e ainda ressaltamos que a coordenação do curso, professores, tutores e demais estruturas da universidade estão em constante busca de estratégias para que o curso possa ter o maior número de formados.

Cabe destacar ainda que no mês de maio de 2025, 120 estudantes colarão grau, que incrementarão o número de formados no período 2021 - 2025 de 11 para 131 formados. Considerando o total de 225 ingressantes em 2021, a relação de ingressantes/concluintes do curso aumentará de 4,88% para 58,22%.

Também contamos com o apoio institucional que tem buscado oferecer um ambiente de ensino significativo e estimulante, utilizando ferramentas multimídias, como vídeos, podcasts e animações, que tornem o aprendizado mais atraente e efetivo. Além disso, é importante que os alunos se sintam parte de uma comunidade de aprendizado, o que pode ser incentivado por meio de eventos presenciais, encontros virtuais e outras atividades que promovam a interação entre os estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.273.587-2

Por fim, a taxa de formandos no curso de Administração Pública bacharelado, modalidade a distância, pode ser explicada por uma série de fatores, mas reiteramos nossa atenção na busca de soluções por meio de medidas, tais como: maior interação entre discentes e docentes, melhor suporte técnico e um ambiente de aprendizado inovador e de qualidade. O curso e a Universidade estão trabalhando juntos para implementar medidas que garantam que seus acadêmicos possam concluir seus cursos com sucesso.

Os esclarecimentos prestados pela Unicentro, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, apresentam as causas da evasão, e demonstram as providências tomadas para aumentar a relação concluintes/ ingressantes.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A Unicentro informa, às fls. 08-09, 47-48, 74-77 e 141-144, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue abaixo a transcrição de algumas informações fornecidas pela instituição:

[...]

A extensão universitária será abordada no curso como promotora da interação transformadora entre a Universidade e a sociedade. Assim, no curso ela se efetivará pela oferta de projetos e programas de formação regular, disciplinas específicas de extensão, sendo elas Extensão Universitária aplicada a Administração Pública I e Extensão Universitária aplicada a Administração Pública II e porcentagem de carga horária das disciplinas de Estágio Supervisionado I, II e III e Trabalho de Conclusão de Curso I e II. Em consenso discutido entre os membros do NDE, a curricularização da extensão deve ser adequada à realidade do curso. Nesse sentido, as horas de atividades complementares deverão ser realizadas como práticas de extensão, destacando-se como um importante instrumento para que Curso Administração Pública – Bacharelado, Modalidade Educação a distância cumpra o seu papel junto da sociedade em geral e dessa forma o Administrador Público possa produzir o conhecimento e torná-lo acessível para toda a comunidade no cotidiano. Isto posto, a necessidade da adequação ao princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão pelas Universidades é estabelecida no Artigo 207 da Constituição Federal (BRASIL, 1988). E a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Lei Nº 9.394 de 1996, coloca em seu Artigo 43, entre as finalidades da educação superior:

“VII – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológicas geradas na instituição”.

Na relação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão, com destaque para o atendimento à população e para a troca de saberes acadêmicos e popular, o projeto do curso coloca as seguintes premissas:

✓ Interação dialógica: criar relações entre a Universidade e o Administrador

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.273.587-2

Público e a sociedade, efetivando o diálogo de saberes acadêmicos e profissionais;

✓ Interdisciplinaridade e interprofissionalidade: combinar os diversos conceitos e modelos aprendidos em várias disciplinas e áreas de conhecimento e, também, interagir com diferentes setores, organizações e profissionais com a finalidade de que se estruture ações que conciliem teoria e prática;

✓ Relações intercambiantes entre ensino – pesquisa – extensão: as ações de extensão deverão estar baseadas na formação de pessoas (ensino) e no conhecimento gerado (pesquisa). Nesta diretriz é colocada a questão da flexibilização curricular dos discentes e a atribuição de créditos acadêmicos;

✓ Impacto na formação do estudante: a diretriz destaca a possibilidade de flexibilização curricular e da creditação de ações de extensão, ressaltando ser imprescindível para a efetividade da extensão na formação discente que as atividades extensionistas prevejam a designação de um orientador, os objetivos e quem estará envolvido na ação e como a participação do acadêmico será avaliada;

✓ Impacto e transformação: levantar as questões prioritárias e que de fato colaborem com o desenvolvimento e a mudança social e agir efetivamente para implantar as soluções.

Por fim ressalta-se que as ações de extensão em um conjunto articulado de projetos (ações de extensão como cursos, eventos, prestação de serviços), integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo no Curso, nas seguintes temáticas:

- ✓ Administração Pública;
- ✓ Direitos Humanos e Justiça;
- ✓ Meio Ambiente;
- ✓ Tecnologia e Produção;
- ✓ Trabalho Comunicação estratégica;
- ✓ Desenvolvimento de produtos;
- ✓ Desenvolvimento regional;
- ✓ Desenvolvimento rural e questões agrárias;
- ✓ Desenvolvimento tecnológico;
- ✓ Desenvolvimento urbano;
- ✓ Educação profissional;
- ✓ Empreendedorismo;
- ✓ Emprego e renda;
- ✓ Gestão do trabalho urbano e rural;
- ✓ Gestão informacional;
- ✓ Gestão institucional;
- ✓ Gestão pública;
- ✓ Inovação tecnológica;
- ✓ Propriedade intelectual e patentes;
- ✓ Saúde e proteção no trabalho;
- ✓ Segurança pública e defesa social;
- ✓ Tecnologia da informação;
- ✓ Terceira idade;
- ✓ Administração no âmbito do Turismo;
- ✓ Desenvolvimento humano e comunitário.

Destaca-se que estas ações são desenvolvidas com caráter educativo, processual e contínuo como linhas nos Trabalhos de Conclusão do Curso e Estágio Supervisionado.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.273.587-2

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no projeto pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento e à reativação da oferta do curso de Graduação em Administração Pública – Bacharelado, modalidade Educação a Distância, *campus* Santa Cruz, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/10/2023 até 15/10/2027, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

A oferta do curso ocorrerá em 2025 nos polos de Cândido de Abreu, Cerro Azul, Céu Azul, Jaguapitã, Paranavaí, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Ubiratã; e, em 2026, nos polos de Ponta Grossa, Prudentópolis, Palmital, Apucarana, Nova Santa Rosa e Turvo, podendo ser ofertado, ainda, em outros polos credenciados pelo MEC.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.120 horas (três mil, cento e vinte) horas, número de vagas a ser definido em edital próprio, regime de matrícula seriado anual com oferta de disciplinas semestrais, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 05 (cinco) anos.

Determina-se à IES que encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.273.587-2

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2025.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES